



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Betim
Diretoria de Administração e Planejamento
Rua Itamarati, 140 - CEP 32677-564 - Betim - MG
3135976376 - www.ifmg.edu.br

ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA
TIC- BENS E SERVIÇOS - LEI 14.133/2021

PROCESSO Nº @processo

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição da licença de uso e manutenção do software NX ACAD, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1. Bens e serviços que compõem a solução

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Código CATMAT/CATSER	Unidade de Medida
1	Licença de uso e manutenção do software NX ACAD, composto por: Software NX Academic Bundle 1YR Core+CAD (NXACAD100), NX Academic Bundle 1 YR CAE+CAM (NXACAD101) e Solid Edge University Edition w/NX (SEACAD100). Pacote com 70 licenças mais Learning Ad Academic for Educator. Licença anual. Uso do suporte técnico por e-mail e telefone, sem limite de tempo e suporte presencial no campus por 60 horas podendo este ser contínuo ou intercalado.	27502	Unidade

2.2. Detalhamento da Solução

2.2.1. Licença anual. Uso do suporte técnico por e-mail e telefone, sem limite de tempo e suporte presencial no campus por 60 horas podendo este ser contínuo ou intercalado.

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

Desde o ano de 2011 oferecemos aos nossos alunos a possibilidade de formação tecnológica em softwares avançados de modelagem e análise de produtos. A formação é dada através de disciplinas de projetos que utilizam como principal ferramenta softwares utilizados pelas indústrias de referências como montadoras automotivas e indústrias de manufatura.

Disciplinas como esta contribuem com a diminuição de evasão. Nossos alunos tem grande interesse em serem aprovados e as terem registradas em seus currículos, recheando sua carreira com este diferencial de mercado, permitindo concorrerem às vagas de características bem específicas nas áreas de projetos das empresas.

Os softwares aqui adquiridos são indispensáveis em diversas disciplinas como Modelamento para Mecânica, Modelamento para Automação, Projeto de Ferramentais e Projetos I e II, estas para as turmas do integrado e da graduação.

Constará no presente contrato, a manutenção e direito de uso do software, permitindo atualizações periódicas de versões atualizadas, o uso do suporte técnico por e-mail e telefone, sem limite de tempo e suporte presencial no campus por 60 horas podendo este ser contínuo ou intercalado.

A não renovação da assinatura do suporte e manutenção, trará para o campus prejuízos de ordem financeira como não recebimento das versões atualizadas, fazendo com que nos tornemos defasados em tecnologia frente ao mercado profissional e em ordem intelectual, não permitindo o uso do suporte técnico que, possivelmente nos fará falta, uma vez que o docente só tem este meio para adquirir conhecimento de forma oficial das ferramentas utilizadas com alunos que, a cada nova turma, apresentam-se com uma visão mais crítica e conhecimento tácito.

3.2. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
OE1-Ensino	Viabilizar o desenvolvimento e a adoção de metodologias inovadoras com foco no aprimoramento do processo ensino-aprendizagem, por meio do incentivo a projetos de ensino, pesquisa, extensão e capacitação docente.
OE2-Ensino	Fomentar práticas curriculares e pedagógicas orientadas pela integração entre conhecimentos gerais e específicos, formação básica e profissional, teoria e prática e criar mecanismos para avaliar a adequação e pertinência dos cursos ofertados pelo IFMG para o atendimento das demandas locais e regionais.
OE2-TIC	Melhoria das políticas de segurança da Informação no contexto das TIC do IFMG

ALINHAMENTO AO PDTIC - 2022-2023	
ID	Objetivo do PDTIC
OBJ-TI.09	Promover evolução do parque computacional associados a laboratórios e estações de trabalho no IFMG
M1	Laboratórios - Aplicativos - Alinhamento de softwares de laboratório às propostas pedagógicas dos cursos do IFMG

ALINHAMENTO AO PAC 2023	
Item	Descrição
01	Demanda prevista na Portaria PAAC 2023 para ser executada através de processo institucional, porém devido a necessidade de manter o contrato, sem interrupção, o processo será executado diretamente pelo Campus Betim.

3.3. Estimativa da demanda

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA
01	Licença de uso e manutenção do software NX ACAD, composto por: Software NX Academic Bundle 1YR Core+CAD (NXACAD100), NX Academic Bundle 1 YR CAE+CAM (NXACAD101) e Solid Edge University Edition w/NX (SEACAD100). Pacote com 70 licenças mais Learning Ad Academic for Educator. Licença anual. Uso do suporte técnico por e-mail e telefone, sem limite de tempo e suporte presencial no campus por 60 horas podendo este ser contínuo ou intercalado.	-	01 PCT

3.4. Parcelamento da Solução de TIC

3.4.1. Os serviços deverão ser contratados em um único grupo para evitar que algum item não seja adjudicado, tendo em vista que os itens são complementares, ou seja, a não contratação de um deles pode vir a prejudicar a contratação dos demais.

3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

3.5.1. A tecnologia embarcada nos softwares objeto desta contratação trará à escola um posicionamento notório no mercado industrial. Os softwares utilizados são de alta relevância e estão em consonância com a "indústria 4.0". O saber manusear e dominar as ferramentas eletrônicas por nossos alunos é o objetivo das disciplinas de base técnica e tem os softwares como complemento de conhecimento. Os softwares atendem os cursos de Técnico em Automação, Técnico em Mecânica, Engenharia Mecânica e Engenharia de Controle e Automação. São diversas disciplinas imbuídas da tecnologia contando com os softwares de modelagem Solidedge e NX. Os cursos já estão modelados para terem esta tecnologia na formação dos alunos que se formam mais preparados tecnicamente e com visão mais próxima do mundo do trabalho, pois são tecnologia também de uso pelas indústrias da região circunvizinha ou não do IFMG.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

- Deverá permitir a atualização continuada de softwares específicos e de suporte técnico ao seu uso, incluindo atualização de versões e evoluções de segurança.

4.2. Requisitos de Capacitação

- A CONTRATANTE não irá custear cursos ou treinamentos ou programas de desenvolvimento de competências aos empregados da CONTRATADA.
- A empresa CONTRATADA é responsável pela contínua reciclagem do conhecimento dos seus profissionais, de modo a capacitá-los a atender às demandas atuais e futuras da CONTRATANTE, bem como às atualizações tecnológicas e/ou produtos que vierem a ser implementado(a)s durante a vigência contratual – além das qualificações técnicas mínimas previstas.
- A CONTRATADA deverá acompanhar as evoluções tecnológicas da CONTRATANTE mediante mudança, adaptação e migração de informações, bem como substituição do uso de seus sistemas, ferramentas, base de dados e base de conhecimento por outro que a CONTRATANTE venha a adotar.
- A CONTRATADA deverá apresentar um Programa de Desenvolvimento de Competências de seus profissionais, na forma de um Plano de Capacitação para ser executado anualmente, visando à indispensável capacitação e atualização tecnológica da equipe alocada. O programa contínuo de desenvolvimento de competências deverá ser de, no mínimo, 80 (oitenta) horas por pilar de serviço contratado.
- A elaboração e gestão do conteúdo programático serão de responsabilidade da CONTRATADA, cabendo aa CONTRATANTE aprová-lo previamente de acordo com a área de interesse de capacitação. A não apresentação do Plano de Capacitação de Colaboradores em até 90 (noventa) dias corridos da assinatura do contrato ou prorrogação anual do contrato implicará em glosa de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato referente ao item de serviço. A glosa será realizada mensalmente até apresentação e aprovação do plano.
- A não execução da carga horária de treinamento/capacitação por pilar de serviço pela CONTRATADA implicará em glosa de 1% (um por cento) do valor anual do contrato referente ao item de serviço, aferidos no último mês do contrato, em que a CONTRATADA deverá apresentar os certificados/comprovaes de realização dos treinamentos indicados, com antecedência de 30 (trinta) dias corridos do vencimento do contrato.
- A CONTRATANTE poderá solicitar alteração no Programa de Desenvolvimento de Competências sempre que houver necessidade ou mudança em seu ambiente computacional. A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para responder às solicitações de treinamento/capacitação enviadas pela CONTRATANTE e o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para iniciar, efetivamente, os cursos solicitados.

4.3. Requisitos Legais

4.3.1. Reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, pelos Decretos 7.174 de 12 de maio de 2010; 10.024 de 20 de setembro de 2019, 7.892, 23 de janeiro de 2013, pela Instrução Normativa nº 01 SGD/ME/2019, na Lei nº 9.472/97 e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados e, subsidiariamente, às normas da Lei 14.133 de 2021 no que couber.

4.4. Requisitos de Manutenção

- A CONTRATADA deverá oferecer serviço de correção de erros, caso necessário, executar atualizações de versão da ferramenta.
- Deverá prestar suporte técnico referente a quaisquer serviços relacionados à instalação e configuração do software, apoio completo na administração e manuseio das interfaces de usuário e administrador, devendo efetuar eventuais reinstalações provocadas por falhas de hardware ou software e instalação de novas versões, caso se entenda conveniente, após análise conjunta entre as partes;
- Prestar informações durante a vigência do contrato, a Coordenação do Curso Engenharia Mecânica e a equipe de Tecnologia da Informação para solução de problemas e implementações técnicas.

4.5. Requisitos Temporais

- O início da execução dos serviços se dará após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE
- Uma Reunião Inicial deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato.
- Caso algum dos prazos não possa ser atendido por motivo fortuito, a contratada deverá informar a contratante antes do estouro do prazo inicial e solicitar prazo adicional que deverá ser analisado pela contratante, que poderá acatar ou não. Em caso de não autorizar poderão ser aplicadas as sanções previstas neste Termo

4.6. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

- 4.6.1. As configurações a serem realizadas pela CONTRATADA deverão preservar a integração do repositório com a base de autenticação de usuários do IFMG.

4.7. Requisitos de Implantação

- 4.7.1. Não se aplica.

4.8. Requisitos de Garantia

- 4.8.1. A empresa deverá prestar garantia mínima de 12 (doze) meses sobre o objeto contratual;
4.8.2. A garantia contar-se-á a partir da data da comprovação da entrega das licenças de acesso às bases conhecimento.

4.9. Requisitos de Metodologia de Trabalho

- 4.9.1. A interação entre CONTRATANTE e CONTRATADA deverá ser especificada, no que tange às atividades de configuração e ajustes do software, em cronograma.
4.9.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE um canal para suporte, de modo a fornecer serviços de esclarecimento de dúvidas e correção de erros.
4.9.3. As ações que demandam intervenção na infraestrutura computacional do IFMG deverão ser acompanhadas por analistas designados pelo Setor de Tecnologia da Informação.

4.10. Requisitos de Segurança da Informação

- 4.10.1. Os serviços contratados deverão ser prestados em conformidade com leis, normas e diretrizes vigentes no âmbito da Administração Pública Federal relacionadas à Segurança da Informação e Comunicações (SIC); em especial atenção ao Decreto Federal nº 3.505, de 13 de junho de 2000, à Instrução Normativa GSI/PR nº 01, de 13 de junho de 2008 (e suas normas complementares) e à Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC) da CONTRATANTE (Portaria nº 43, de 26/04/2018)¹.
- 4.10.2. A empresa CONTRATADA deverá credenciar junto à CONTRATANTE seus profissionais que venham a ser designados para prestar serviços presenciais, bem como aqueles autorizados a retirar e a entregar documentos junto a CONTRATANTE. Assim como a CONTRATADA deverá identificar qualquer equipamento de sua propriedade que venha a ser instalado nas dependências da CONTRATANTE, utilizando placas de controle patrimonial, selos de segurança etc.
- 4.10.3. A CONTRATADA deverá comprometer-se, por si e por seus empregados, em documento formal, a aceitar e aplicar rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de TIC da CONTRATANTE – inclusive com a assinatura do TERMO DE COMPROMISSO e TERMO DE CIÊNCIA referentes à responsabilidade e manutenção de sigilo. 4.10.4 A CONTRATADA deverá adotar critérios adequados para o processo seletivo de profissionais que irão atuar diretamente na execução do objeto, com o propósito de evitar a incorporação de perfis que possam comprometer a segurança ou credibilidade da CONTRATANTE.
- 4.10.4. A CONTRATADA deverá comunicar aa CONTRATANTE, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, qualquer ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão de empregados envolvidos diretamente na execução do CONTRATO, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da CONTRATANTE porventura colocados à disposição para realização dos serviços contratados.
- 4.10.5. Todas as informações as quais a CONTRATADA tiver acesso em função da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada sua reprodução, utilização ou divulgação a terceiros.

5. RESPONSABILIDADES

5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

- Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
 - Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;
 - Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
 - Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
 - Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
 - Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
 - Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e
 - Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração;
 - Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração;
 - Prestar, por meio de seu Gestor do Contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela Contratada.
 - Comunicar oficialmente à Contratada sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos serviços prestados.
 - Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a Contratada possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- m. Exercer permanente fiscalização na execução do(s) serviço(s), registrando ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas observados.
- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da Contratada às suas dependências com controle e supervisão das áreas técnicas do IFMG;
 - Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência, assegurando à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

- Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

- d. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- e. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- f. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- g. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- h. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual.
- i. Utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade dos serviços e o atendimento às especificações contidas no contrato, edital e em seus anexos;
- j. Seguir as instruções e observações efetuadas pelo gestor do contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- k. Reportar formal e imediatamente ao gestor do contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto;
- l. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do Contratante, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas;
- m. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridos;
- n. Garantir a execução do objeto sem interrupção, mantendo equipe dimensionada adequadamente para a regular execução, substituindo ou contratando profissionais sem ônus para o Contratante;
- o. Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;
- p. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros;
- q. Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pelo gestor do contrato

5.3. Rotinas de Execução

- 5.3.1. Poderá ser realizada uma reunião de alinhamento com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Termo de Referência, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da infraestrutura de TI da CONTRATANTE;
- 5.3.2. Os serviços previstos neste Termo de Referência deverão ser executados de acordo com cronograma proposto pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE;
- 5.3.3. Local da instalação e prestação dos serviços:
 - 5.3.3.1. Os serviços deverão ser implementados no Instituto Federal de Minas Gerais - Campus Betim, localizado na **Rua Itaguassu, nº 595 - Bairro São Caetano - Betim / MG - CEP 32677-564**.
 - 5.3.3.2. A Contratada deverá informar à Contratante a data e horário estipulado para a instalação e ativação do serviço contratado, com uma antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data prevista para a ativação.

5.4. Mecanismos formais de comunicação

- 5.4.1. A comunicação oficial se dará através do(s) telefone(s) e/ou e-mail(s) informados no Edital, cuja confirmação de recebimento deve ser feita em até 02 (dois) dias úteis do seu envio, quando se dará o recebimento ficto, estando passível das penalidades previstas neste contrato a não atualização dos contatos telefônico e/ou eletrônico, seja através do SICAF ou contato direto com a Contratante.
- 5.4.2. Para o início do fornecimento, a Contratante emitirá Ordem de Serviço, que será enviada para o e-mail da contratada.
- 5.4.3. É de inteira responsabilidade da Contratada manter os seus dados cadastrais atualizados, não podendo alegar, sob hipótese alguma, qualquer desconhecimento referente aos mecanismos formais de comunicação.

5.5. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

- 5.5.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE a tais documentos.
- 5.5.2. A Contratada deverá apresentar Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado por seu representante legal, conforme modelo a ser disponibilizado posteriormente pelo IFMG.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por meio de um representante (denominado Gestor) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o Capítulo VI da Lei 14.133 de 2021, e suas alterações, bem como de acordo com a SLTI/MP IN 04/2010, especialmente designados, cumprindo-lhes:

- i. Recusar quaisquer serviços que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do Termo de Referência, determinando prazo para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado;
- ii. Receber da CONTRATADA, eventuais irregularidades de caráter urgente ou emergenciais com os esclarecimentos julgados necessários e, as informações sobre a apresentação de relatório técnico ou razões justificadoras a serem apreciadas e decididas pelos servidores designados.

6.2. Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

6.3. Os equipamentos, ferramentas e materiais utilizados deverão estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela CONTRATANTE, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como o seu devido refazimento e/ou

adequação/substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

6.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no Capítulo VI da Lei 14.133 de 2021.

6.5. As decisões e providências sugeridas pela CONTRATADA ou julgadas imprescindíveis, que ultrapassem a competência dos servidores designados pela CONTRATANTE, deverão ser encaminhadas à autoridade superior, para a adoção das medidas cabíveis.

6.6. Os servidores designados deverão conferir os relatórios dos certificados emitidos pela CONTRATADA.

6.7. Aos servidores designados fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas do futuro contrato.

6.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com Capítulo VI da Lei 14.133 de 2021

6.9. Procedimentos de Teste e Inspeção

6.9.1. O Fiscal do Contrato emitirá Termo de Recebimento Definitivo da prestação do serviço após análise do relatório mensal a ser emitida pela CONTRATADA, relativo aos chamados abertos no período, análise da prestação do serviço e verificação do atendimento das demais condições contratuais;

6.9.2. O Fiscal do Contrato emitirá Termo de Recusa em caso de verificação de erros ou impropriedades impeditivos de recebimento do serviço prestado. A CONTRATADA deverá promover as correções necessárias em até 5 (cinco) dias úteis, conforme diretrizes a serem estabelecidas pela CONTRATANTE, sem prejuízo de aplicação de penalidades previstas.

6.10. Condição de Alteração

6.10.1. O Contrato poderá ser aditado para adequação a posteriores regulamentações das Leis nº 9.069 de 29/06/95 e Lei nº 10192 de 14/02/2001.

6.10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, sem que isso implique em alterações dos preços cotados, de acordo com o estabelecido no artigo 125 da Lei 14.133 de 2021.

6.10.3. As supressões citadas no item anterior poderão exceder os limites ali estabelecidos, desde que resultante de acordo celebrado entre os contratantes, conforme disposto no artigo 124 inciso II da Lei 14.133 de 2021.

6.10.4. Quando houver alteração social em sua estrutura, a Contratada deverá encaminhar à ao setor competente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação devidamente autenticada, comprovando o fato.

6.11. Condição de Cancelamento

1. A inadimplência, parcial ou total, das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da Contratada, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério do Contratante declarar rescindido o Contrato, nos termos desta cláusula e/ou aplicar a multa prevista neste termo e na Lei nº 14.133 de 2021.
2. O presente Contrato também poderá ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no Capítulo VIII da Lei 14.133 de 2021.

6.12. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

6.13. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 6.13.0.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 6.13.0.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 6.13.0.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 6.13.0.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 6.13.0.5. cometer fraude fiscal.

6.13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

6.13.1.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

6.13.1.2. Multa de:

6.13.1.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

6.13.1.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

6.13.1.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

6.13.1.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

6.13.1.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

6.13.1.3. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

6.13.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

6.13.3. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

6.13.3.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

6.13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

6.13.5. As sanções administrativas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

6.13.6. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato

4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

6.13.7. Também ficam sujeitas às penalidades dos arts. 155 e 156 as empresas ou profissionais que:

6.13.7.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

6.13.7.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

6.13.7.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.13.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

6.13.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

6.13.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.13.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

6.13.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.13.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

6.13.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

6.13.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

6.13.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

6.14. Do Pagamento

6.14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na IN 38 de abril de 2018.

6.14.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

6.14.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.14.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.14.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

6.14.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.14.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências

Integrante Requisitante André Fonseca Félix Coord. Curso Engenharia Mecânica SIAPE: 1582187	Integrante Administrativo Matheus Lino Ferreira Gonçalves Dir.Adm.Planejamento SIAPE: 1143684
---	---

Autoridade Máxima da Área de TIC
Fernando Cardoso de Souza Chefe Seção de Tecnologia da Informação SIAPE: 3009415

Betim, 21 de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Rosania Das Gracas Silva Souza**, Assistente em Administração, em 05/04/2023, às 12:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Fonseca Felix**, Coordenador(a) do Curso de Engenharia Mecânica - Campus Betim, em 05/04/2023, às 21:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Cardoso de Souza**, Chefe do Setor de Tecnologia da Informação - Campus Betim, em 06/04/2023, às 13:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1497189** e o código CRC **BCCC5941**.

23792.000456/2023-09

1497189v1